

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Institui o Programa Permanente Câmara em Defesa do Consumidor, estabelece a Ação Institucional Dia do Consumidor no âmbito da Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Amontada, o Programa Permanente Câmara em Defesa do Consumidor, destinado à promoção da educação para o consumo, da cidadania, da prevenção de conflitos nas relações de consumo, da defesa dos direitos do consumidor e da aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido de forma contínua pela Câmara Municipal, por intermédio do PROCON Câmara e dos demais órgãos administrativos e institucionais envolvidos.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – fortalecer a proteção e defesa dos direitos do consumidor;
- II – ampliar o acesso da população à informação e aos serviços de orientação consumerista;
- III – estimular o consumo consciente e a educação financeira;
- IV – incentivar a solução consensual dos conflitos decorrentes das relações de consumo;
- V – desenvolver ações educativas voltadas à cidadania;
- VI – promover a integração entre a Câmara Municipal e a comunidade;
- VII – incentivar a atuação preventiva nas relações de consumo;
- VIII – fortalecer as políticas públicas de proteção ao consumidor no Município.

CAPÍTULO II
DA AÇÃO INSTITUCIONAL DIA DO CONSUMIDOR

Art. 3º A Ação Institucional Dia do Consumidor constitui a principal atividade anual do Programa Câmara em Defesa do Consumidor.

§ 1º A ação será realizada, preferencialmente, durante o mês de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial dos Direitos do Consumidor.

§ 2º A Presidência da Câmara definirá, anualmente, a data, o local e a programação do evento.

Art. 4º Durante a realização da Ação Dia do Consumidor poderão ser desenvolvidas, dentre outras, as seguintes atividades:

- I – orientação jurídica e administrativa aos consumidores;
- II – atendimento especializado pelo PROCON Câmara;
- III – abertura e encaminhamento de reclamações;
- IV – audiências e sessões de conciliação;
- V – palestras, oficinas, cursos e ações educativas;
- VI – distribuição de cartilhas e material informativo;
- VII – ações de educação financeira;
- VIII – prestação de serviços de cidadania;
- IX – atendimentos itinerantes em bairros, distritos e comunidades rurais;
- X – campanhas educativas;
- XI – demais ações relacionadas à promoção da cidadania e dos direitos do consumidor.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES PERMANENTES

Art. 5º Além da Ação Dia do Consumidor, o Programa poderá desenvolver, durante todo o exercício:

- I – palestras em escolas;
- II – campanhas educativas;
- III – mutirões de atendimento;
- IV – ações itinerantes;
- V – capacitações;
- VI – eventos temáticos;
- VII – pesquisas e levantamentos sobre as relações de consumo;
- VIII – outras iniciativas compatíveis com os objetivos desta Resolução.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 6º Compete ao PROCON Câmara coordenar o Programa, sob supervisão da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º Poderão participar da execução das atividades:

I – Escola do Legislativo;

II – Balcão do Cidadão;

III – Procuradoria Especial da Mulher;

IV – Ouvidoria;

V – Comissões Permanentes;

VI – demais unidades administrativas da Câmara.

CAPÍTULO V DAS PARCERIAS

Art. 8º A Câmara Municipal poderá celebrar acordos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor para a execução das ações previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10 A Presidência expedirá os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 24 de junho de 2026.

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução nº 006/2026

Autoria: Marcos Caio Magalhães Rodrigues

O presente Projeto de Resolução visa institucionalizar, de forma permanente, as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Amontada voltadas à promoção e defesa dos direitos do consumidor.

Ao longo dos últimos anos, a Ação Dia do Consumidor consolidou-se como uma das mais relevantes iniciativas de cidadania promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, proporcionando atendimento especializado, orientação jurídica e administrativa, educação para o consumo, mediação de conflitos e acesso a diversos serviços públicos.

A experiência demonstrou que a iniciativa ultrapassou a condição de simples evento comemorativo, tornando-se verdadeiro instrumento de aproximação entre a Câmara Municipal e a população, especialmente por meio da atuação do PROCON Câmara e da integração com outros órgãos e instituições parceiras.

Dessa forma, propõe-se a criação do Programa Permanente Câmara em Defesa do Consumidor, preservando a identidade da já consolidada Ação Institucional Dia do Consumidor como sua principal atividade anual, ao mesmo tempo em que se cria base normativa para o desenvolvimento de outras ações educativas e de atendimento ao longo de todo o ano.

A proposta fortalece o papel institucional da Câmara Municipal como agente de promoção da cidadania, da educação para o consumo e da efetivação dos direitos assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor, conferindo continuidade administrativa, segurança jurídica e planejamento permanente às ações desenvolvidas em benefício da população de Amontada.

Pelas razões expostas, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 24 de junho de 2026.

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente da Mesa Diretora